

PORTARIA INTERNA CCEA Nº01/2021

Atualiza a Portaria Interna CCEA nº 01/2019 que regulamenta o Trabalho de Conclusão do Curso (TCC) de Engenharia de Alimentos do Centro de Tecnologia, campus I, da Universidade Federal da Paraíba e dá outras providências.

O Colegiado do Curso de Engenharia de Alimentos, do Centro de Tecnologia da Universidade Federal da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere os artigos 20, 21 e 22 do Regimento Geral da Universidade Federal da Paraíba (UFPB), assim como as atribuições do colegiado constantes na Resolução nº 29/2020 do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPB (CONSEPE) e considerando a necessidade de atualização da Portaria Interna do Colegiado do Curso de Engenharia de Alimentos Nº 01/2019.

RESOLVE:

Art. 1º O Trabalho de Conclusão de Curso tem como objetivo a aplicação das competências e habilidades apreendidas pelos discentes, assim como a síntese e integração dos conhecimentos adquiridos ao longo do curso, visando a sua atuação profissional, com orientação de um professor orientador. O Trabalho de Conclusão de Curso será desenvolvido em uma disciplina complementar obrigatória de 30 horas, equivalentes a 2 (dois) créditos, a qual é realizada de forma presencial, designada por Trabalho de Conclusão de Curso - TCC.

Parágrafo único: Em situações excepcionais, a exemplo da situação de pandemia devido ao corona vírus, os Trabalhos de Conclusão de Curso poderão ser realizados no sistema remoto com a realização de trabalhos teóricos.

DA MODALIDADE

- **Art. 2º** O Trabalho de Conclusão de Curso consiste em um trabalho monográfico de pesquisa desenvolvido pelos alunos do curso de graduação, seguindo as orientações de um docente da UFPB, sendo um requisito obrigatório para colação de grau e obtenção do diploma de Bacharel em Engenharia de Alimentos.
- §1º As disciplinas Metodologia do Trabalho Científico (Metodologia Científica) e Pesquisa Aplicada à Engenharia de Alimentos, constituirão a base para o desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso, conforme exposto no Projeto Pedagógico do Curso de Engenharia de Alimentos.
- **§2º** O Trabalho de Conclusão de Curso deverá ser constituído de um trabalho de pesquisa individual, teórico e/ou prático, apresentado sob a forma de uma monografia.
- §3º O tema do trabalho será escolhido pelo aluno e seu orientador. Deverá expressar importância científica, na área de Ciência, Engenharia ou Tecnologia de Alimentos, mas com prazo de execução compatível com o período limite para a conclusão da disciplina de TCC.
- §4º Não serão aceitos como Trabalhos de Conclusão de Curso relatório de Estágio Supervisionado (obrigatório ou não obrigatório) assim como não será permitido o aproveitamento de estudos de outras disciplinas da



mesma natureza, cursado nesta ou em qualquer outra instituição de ensino superior, a título de aproveitamento ou dispensa do TCC.

DAS CONDIÇÕES DE EXEQUIBILIDADE

- **Art. 3º** O TCC será realizado sob a orientação de um professor da UFPB, conforme o parágrafo 1º do artigo 5° podendo, a critério do orientador, ser incluído um coorientador.
- §1º Caso o orientador seja professor temporário, far-se-á necessária a elaboração de um termo de compromisso no qual o orientador afirma que seu contrato não será encerrado antes da defesa do estudante.
- §2º O TCC poderá ser desenvolvido em qualquer Centro da UFPB, em instituições de ensino técnico e/ou superior na área de Engenharia de Alimentos ou área afim ou em empresas públicas ou privadas com profissionais liberais habilitados, que apresentem atividades relacionadas à Ciência, Engenharia e Tecnologia de Alimentos.

DA MATRÍCULA NO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

- **Art. 4º** A condição mínima para o aluno efetuar sua matrícula na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é ter integralizado 200 créditos, segundo o Projeto Pedagógico do Curso (PPC) de Engenharia de Alimentos e ter cursado com êxito a disciplina de Pesquisa Aplicada à Engenharia de Alimentos.
- **Art. 5º** A nomeação do orientador e, quando presente, coorientador, será realizada mediante solicitação formal do aluno (Anexo I) ao Departamento de Engenharia de Alimentos (DEA) para emissão de portaria.
- §1º Caso o orientador não pertença ao quadro de professores do Departamento de Engenharia de Alimentos (DEA), do Centro de Tecnologia desta Universidade, o tema do trabalho a ser desenvolvido deverá constar das áreas de conhecimento de Ciência, Engenharia e Tecnologia de Alimentos.
- **§2º** Quando julgar necessário, o professor orientador pode indicar um coorientador para auxiliar nas atividades de orientação do discente.
- §3º O coorientador deve ser do quadro da UFPB ou de outra Instituição de Ensino Superior, Ensino Técnico, e Instituições de Pesquisa e/ou Extensão, desde que atue na Área de Ciência, Engenharia e Tecnologia de Alimentos ou em áreas afins.
- **Art. 6º** O aluno conjuntamente com seu orientador e coorientador (caso haja) deverão preencher e protocolar para o Departamento de Engenharia de Alimentos DEA, obedecendo aos prazos estipulados pelo professor da disciplina TCC, o Termo de Compromisso de Orientação do Trabalho de Conclusão de Curso (Anexo I) tendo em vista a emissão de portarias para a formalização da atividade de orientação exercida pelo docente.
- **Art. 7º** Quando a pesquisa a ser desenvolvida no TCC tratar-se de pesquisa envolvendo seres humanos, faz- se necessária a elaboração seguida de submissão do Projeto de Pesquisa para o Comitê de Ética com Seres Humanos. O cadastro dos pesquisadores e do Projeto de Pesquisa do TCC deverá ser registrado na Plataforma Brasil, sistema oficial de lançamento de pesquisas para análise do Sistema CEP (Comitê de Ética em Pesquisa em Seres Humanos).



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA CENTRO DE TECNOLOGIA

COORDENAÇÃO DO CURSO DE BACHARELADO EM ENGENHARIA DE ALIMENTOS

DO PROFESSOR RESPONSÁVEL PELA DISCIPLINA TCC

- **Art. 8º** A gestão das atividades do TCC ficará a cargo de um professor designado pelo Departamento de Engenharia de Alimentos/CT/UFPB a cada período letivo, o qual terá as seguintes atribuições:
- I- Elaborar Plano de Curso e o cronograma de atividades para a disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso de acordo com a ementa da disciplina;
- **II-** Esclarecer aos alunos quanto às normas da disciplina, prazos e toda regulamentação do TCC, assim como auxiliar no preenchimento dos formulários (Anexos constantes na presente Portaria);
- III- Preencher a caderneta eletrônica referente a este Componente Curricular;
- **IV-** Criar mecanismos efetivos de acompanhamento e de cumprimento do TCC.

DA ORIENTAÇÃO

Art. 9º Das atribuições do orientador:

- **I-** Definir em conjunto com o aluno o tema de estudo a ser desenvolvido no TCC e indicar, quando julgar necessário, um coorientador:
- II- Acompanhar as atividades, orientar o aluno durante o desenvolvimento do TCC e redação da monografia;
- **III-** Definir, em acordo com o orientando, os professores que irão compor a banca examinadora e encaminhar à chefia do Departamento de Engenharia de Alimentos, o Anexo III que trata da elaboração de Portarias para os participantes da banca.
- **IV-**Presidir a banca examinadora de TCC, ou designar tal atividade para o coorientador ou outro membro indicado pelo orientador;
- V- Zelar pelo cumprimento das normas que regem o TCC;
- VI- Encaminhar à coordenação do Curso a ata da defesa, após assinatura do professor da disciplina TCC;
- **VII-** Expor ao professor da disciplina de TCC fatores que estejam dificultando a orientação do discente no TCC, caso julgue necessário;
- **VIII-** Estabelecer em comum acordo com a banca examinadora e o aluno a data e o local da apresentação da monografia, a qual deverá estar de acordo o Art. 24° desta portaria.

DOS DIREITOS DO ORIENTANDO

- **Art. 10º** Receber orientação para realizar as atividades previstas na disciplina TCC.
- **Art. 11º** Expor ao professor orientador ou ao professor da disciplina TCC, em tempo hábil, problemas que dificultem ou impecam a realização do TCC, a fim de solucioná-los.
- Art. 12º Avaliar e apresentar sugestões que contribuam para o aprimoramento contínuo da disciplina TCC.
- **Art. 13º** Comunicar ao orientador, ao professor da disciplina TCC ou mesmo diretamente ao coordenador do curso quaisquer irregularidades ocorridas durante e após a realização da monografia, dentro dos princípios éticos da profissão, visando seu aperfeiçoamento.

DOS DEVERES DO ORIENTANDO

- **Art. 14°** Conhecer, cumprir as normas do TCC e:
- I- Zelar e ser responsável pela manutenção das instalações e equipamentos utilizados;
- **II-** Respeitar a hierarquia da Universidade e dos locais de realização do TCC, obedecendo às determinações de servico e normas locais:
- **III-** Manter elevado o padrão de comportamento e de relações humanas, condizentes com as atividades a serem desenvolvidas:
- IV- Demonstrar iniciativa e sugerir inovações nas atividades desenvolvidas;



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA CENTRO DE TECNOLOGIA COORDENAÇÃO DO CURSO DE RACHABE

COORDENAÇÃO DO CURSO DE BACHARELADO EM ENGENHARIA DE ALIMENTOS

- **V-** Guardar sigilo de tudo o que diga respeito à documentação de uso exclusivo das pessoas físicas e jurídicas envolvidas no trabalho, bem como dos aspectos do exercício profissional que assim forem exigidos;
- **VI-** Em conjunto com o professor orientador, definir o tema do TCC assim como realizar as atividades definidas em conjunto com o professor orientador e com o professor da disciplina;
- **VII-** Manter o professor orientador informado sobre o andamento das suas atividades relacionadas ao desenvolvimento do TCC:
- **VIII-** Apresentar a monografia de TCC conforme as prescrições formais e datas limites constantes nesta Portaria:
- IX- Defender a monografia do TCC mediante banca examinadora previamente constituída;
- **X-** Fazer as correções na monografia sugeridas pela banca examinadora, após análise com o professor orientador e entregar a versão final da monografia na Coordenação do Curso de Engenharia de Alimentos, conjuntamente à toda documentação requerida.

DO INÍCIO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 15° Para defender a monografia elaborada para o TCC é necessário que o aluno esteja matriculado na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso.

Parágrafo único: O aluno poderá iniciar as atividades práticas da disciplina TCC antes mesmo da realização da matrícula desde que em comum acordo com o professor orientador.

DA MONOGRAFIA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 16° A monografia do TCC deverá ser redigida pelo estudante segundo as normas apresentadas no Anexo II. Para maiores detalhamentos quanto à elaboração da monografia, as normas técnicas da ABNT vigentes devem ser consultadas.

DA APRESENTAÇÃO E DEFESA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

- **Art. 17°** A banca examinadora será composta pelo professor orientador e dois avaliadores. Caso haja a presença do coorientador, a participação do coorientador na banca é opcional.
- §1º O presidente da banca deverá ser o professor orientador, ou outro membro indicado por ele;
- **§2º** Caso haja a presença do coorientador na banca de defesa, esse como membro da banca, também participa da avaliação do discente;
- §3º Os avaliadores deverão possuir pós-graduação no nível mínimo de mestrado na área de Ciência, Engenharia e Tecnologia de Alimentos ou áreas afins.
- **Art. 18º** Num prazo máximo de dez dias corridos antes da data da defesa, o aluno deverá protocolar para a Coordenação do Curso o Anexo III desta resolução, com os nomes dos membros da banca examinadora do trabalho monográfico e data de defesa.
- **Art. 19°** A apresentação e defesa oral do TCC será aberta ao público, perante uma banca examinadora. A apresentação terá duração máxima **de 30 minutos**. Posteriormente, dar-se-á início a etapa de arguição, na qual cada membro da banca examinadora fará suas considerações e questionamentos sobre o trabalho. O tempo de arguição e comentários da banca não deverá exceder **60 minutos**.

Parágrafo Único: A apresentação e defesa, citada no caput deste artigo, deverá ocorrer nas instalações do CT, exceto nos casos previstos nos Artigos 92 a 99 do Regulamento dos Cursos Regulares de Graduação da UFPB (Resolução 29/2020) que trata do regime domiciliar, e excepcionalmente, de maneira remota, em situação de



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA CENTRO DE TECNOLOGIA

COORDENAÇÃO DO CURSO DE BACHARELADO EM ENGENHARIA DE ALIMENTOS

pandemia que imponha que as atividades de ensino não sejam presenciais.

Art. 20° Após a apresentação, apenas os membros da banca examinadora realizarão arguição e avaliarão a apresentação e monografia.

Parágrafo Único: Após as etapas de apresentação e defesa da monografia, caso seja aprovado, o estudante deve apresentar à coordenação do curso de Engenharia de Alimentos a folha de aprovação de seu trabalho, devidamente assinada pelos membros da banca examinadora.

- **Art. 21°** O orientado, juntamente com o orientador, poderá acatar ou não as alterações sugeridas pela banca examinadora.
- **Art. 22°** A composição da banca examinadora e a data da defesa serão tornadas públicas pela Coordenação do curso, cinco dias antes da defesa.
- **Art. 23°** A apresentação e defesa do TCC deverão ser realizadas até 15 dias corridos antes do término do período letivo (último dia de aula), conforme o Calendário Acadêmico publicado no portal da UFPB, seção graduação.
- **Art. 24°** A versão final do TCC deverá ser encaminhada à Coordenação do Curso de Graduação em Engenharia de Alimentos do CT/UFPB, com os seguintes documentos anexados:
- I Ata de Defesa Pública de Trabalho de Conclusão de Curso preenchida e assinada, conforme Anexo IV, presente nesta portaria;
- **II -** Uma cópia da versão final do trabalho, sendo obrigatória a entrega de uma cópia impressa em brochura e uma cópia digitalizada, protegida (CD ou DVD).
- III Termo de Autorização para Publicação Eletrônica na Biblioteca Digital da UFPB (Anexo V)
- §1º O tipo de versão final (impressa em brochura ou digitalizada, protegidas) entregue aos membros da banca avaliadora do trabalho, ficará a critério do acordo firmado entre estes e o discente responsável pelo trabalho. A entrega da versão final aos avaliadores do trabalho é de inteira responsabilidade do estudante.
- **§2°** Diante da situação de pandemia devido ao corona vírus quando as atividades acadêmicas presenciais estiverem suspensas, apenas a versão final digital deve ser enviada à coordenação do curso no formato pdf.
- **Art. 25°** A versão final do TCC deverá ser protocolada para a Coordenação do Curso até três dias corridos antes do prazo final para implantação das notas no controle acadêmico, conforme o calendário acadêmico.

DA AVALIAÇÃO DA DISCIPLINA TCC

- Art. 26° A avaliação do estudante matriculado na disciplina de TCC será realizada em dois momentos, a saher:
 - 1) Defesa do Pré-Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso ao professor da disciplina e;
 - 2) Defesa da monografia por uma banca examinadora.
 - 3) A nota final da disciplina será a média aritmética das duas defesas.
- §1º Para o processo de avaliação das defesas de TCC, poderão ser utilizados os seguintes instrumentos:
- I- Estrutura coerente do texto e clareza na redação da monografia;
- **II-** Cumprimento do tempo de apresentação, domínio do tema, além da clareza, desenvoltura e uso de técnicas didáticas na apresentação oral e defesas;
- III- Defesas do trabalho, com respostas e justificativas coerentes.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA CENTRO DE TECNOLOGIA

COORDENAÇÃO DO CURSO DE BACHARELADO EM ENGENHARIA DE ALIMENTOS

- §2º As notas deverão ser atribuídas segundo os seguintes critérios:
- a) Cada membro da banca examinadora deverá atribuir notas de 0 a 10, em formulário próprio (Anexo IV);
- b) A nota da defesa do Pré-Projeto de TCC será dada pelo professor da disciplina e, quando este professor convidar algum membro para auxiliar na avaliação, a nota da defesa da proposta será a média aritmética das notas dadas pelos avaliadores;
- c) A nota da defesa da monografia será a média aritmética das notas atribuídas pelos membros da banca examinadora.
- §3º Será atribuída nota zero ao estudante que não apresentar e defender seu trabalho de conclusão de curso dentro do prazo estabelecido no Art. 23 desta Portaria.
- §4º A implantação da nota obtida pelo aluno ficará condicionada à entrega da versão final do TCC à Coordenação do curso de Engenharia de Alimentos, conforme disposto no Art. 24 desta Portaria. Será atribuída nota zero ao estudante que não entregar a versão final do TCC à Coordenação do Curso.

DA ENTREGA DO EXEMPLAR FINAL APÓS A DEFESA

- **Art. 27°** Após a defesa, o aluno aprovado no TCC terá um prazo de 10 (dez) dias corridos para entregar o exemplar final da monografia à coordenação do curso, na forma impressa (brochura) e em meio digital, com as alterações solicitadas pela banca examinadora.
- §1º No caso da situação de pandemia devido ao corona vírus, o discente fica desobrigado de entregar a cópia impressa em brochura. Deve enviar por meio eletrônico a versão do TCC corrigida em formato pdf, assim como os demais documentos mencionados no Artigo 24.
- **§2º** Será considerado reprovado o estudante que não protocolar a versão final do trabalho de conclusão de curso para a Coordenação do Curso dentro do prazo estabelecido no Art. 25 desta portaria.
- §3º A cópia digital da monografia corrigida deverá ser enviada aos membros da banca e à coordenação do curso, devidamente identificada com o nome do aluno e do orientador, título do trabalho e ano de defesa obedecendo aos padrões exigidos pela biblioteca central da UFPB.
- **Art. 28°** Havendo a possibilidade do TCC gerar uma patente, o professor orientador deve informar oficialmente (Anexo VI) à coordenação do curso de engenharia de alimentos para evitar a publicitação do TCC antes do processo de patente ser finalizado.

DISPOSIÇÕES FINAIS

- **Art. 29°** Todos os documentos gerados durante o processo de avaliação serão arquivados na Coordenação do Curso para registro, divulgação e referência.
- **Art. 30°** Os participantes do Trabalho de Conclusão de Curso, sujeitam-se ao Estatuto, Regimento Geral e Regulamento do Ensino de Graduação da Universidade Federal da Paraíba e as normas desta Portaria.
- **Art. 31º** Os casos omissos à presente portaria serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Engenharia de Alimentos.
- Art. 32° Esta Portaria entra em vigor na data de sua aprovação.



Colegiado do Curso de Engenharia de Alimentos, do Centro de Tecnologia da Universidade Federal da Paraíba, em João Pessoa, 23 de junho de 2021.

Profa. Yuri Montenegro Ishihara

Coordenadora do Curso de Engenharia de Alimentos Presidente



ANEXO I - TERMO DE COMPROMISSO DE ORIENTAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

NOME:	
MATRÍCULA:	
Solicito que seja(m) design Professor (es):	ado(s) como meu(s) Orientador (es) do Trabalho de Conclusão de Curso o (s)
Orientador (a):	
Coorientador (a):	
João Pessoa - PB,de	de
	Assinatura do(a) aluno (a)
	, teematara de(a) alane (a)
Orientador(a): () Aceito or horário semanal:	rientar o trabalho de Conclusão de Curso do aluno dispondo, para tanto, do seguinte
horário semanal: Coorientador(a): () Aceito	rientar o trabalho de Conclusão de Curso do aluno dispondo, para tanto, do seguinte
horário semanal: Coorientador(a): () Aceito seguinte horário semanal:	rientar o trabalho de Conclusão de Curso do aluno dispondo, para tanto, do seguinte o coorientar o trabalho de Conclusão de Curso do aluno dispondo, para tanto, do
horário semanal: Coorientador(a): () Aceito seguinte horário semanal: ORTANTE: O tema do trab	rientar o trabalho de Conclusão de Curso do aluno dispondo, para tanto, do seguinte coorientar o trabalho de Conclusão de Curso do aluno dispondo, para tanto, do coorientar o trabalho de conclusão de Curso do aluno dispondo, para tanto, do conclusão de Curso do aluno dispondo, para tanto, do coorientar o trabalho de Conclusão de Curso do aluno dispondo, para tanto, do coorientar o trabalho de Conclusão de Curso do aluno dispondo, para tanto, do coorientar o trabalho de Conclusão de Curso do aluno dispondo, para tanto, do coorientar o trabalho de Conclusão de Curso do aluno dispondo, para tanto, do coorientar o trabalho de Conclusão de Curso do aluno dispondo, para tanto, do coorientar o trabalho de Conclusão de Curso do aluno dispondo, para tanto, do coorientar o trabalho de Conclusão de Curso do aluno dispondo, para tanto, do coorientar o trabalho de Conclusão de Curso do aluno dispondo, para tanto, do coorientar o trabalho de Conclusão de Curso do aluno dispondo, para tanto, do coorientar o trabalho de Conclusão de Curso do aluno dispondo, para tanto, do coorientar o trabalho de Conclusão de Curso do aluno dispondo, para tanto, do coorientar o trabalho de Conclusão de Curso do aluno dispondo, para tanto, do coorientar o trabalho de Conclusão de Curso do aluno dispondo, para tanto, do coorientar o trabalho de Conclusão de Curso do aluno dispondo, para tanto, do coorientar o trabalho de Conclusão de Curso do aluno dispondo, para tanto, do coorientar o trabalho de Conclusão de Curso do aluno dispondo, para tanto, do coorientar o trabalho de Conclusão de Curso do aluno dispondo, para tanto, do coorientar o trabalho de Conclusão de Curso do aluno dispondo, para tanto, do coorientar o trabalho de Conclusão de Curso do aluno dispondo de Curso do coorientar o trabalho de Conclusão de Curso do coorientar o trabalho de
horário semanal: Coorientador(a): () Aceito seguinte horário semanal:_ ORTANTE: O tema do trab enharia ou tecnologia de alim	rientar o trabalho de Conclusão de Curso do aluno dispondo, para tanto, do seguinte ————————————————————————————————————

Assinatura do (a) Prof (a) da disciplina TCC



ANEXO II - NORMAS PARA ELABORAÇÃO DO TCC

O documento final deverá ser apresentado em: formato A4; Fonte Arial; Tamanho12; Margens (direita, e inferior 2 cm, esquerda e superior 3 cm); Espaçamento entre linhas 1,5; nº de página à direita e superior; e conter as informações laterais da capa (Autor e título) assim como os elementos seguintes;

- 1. Pré-texto:
- 1.1. Capa;
- 1.2. Folha de rosto;
- 1.3. Ficha catalográfica;
- 1.4. Folha de aprovação;
- 1.5. Dedicatória (opcional);
- 1.6. Folha de agradecimentos (opcional);
- 1.7. Listas (opcional);
- 1.8. Sumário
- 1.9. Resumo:
- 1.10. Abstract.
- 2. Texto:
- 2.1. Introdução;
- 2.2. Revisão de literatura e/ou referencial teórico;
- 2.3. Metodologia;
- 2.4. Resultados e discussão;
- 2.5. Conclusões ou Considerações Finais;
- 2.6. Referências (de acordo com normas da ABNT)
- 3. Pós-texto:
- 3.1. Glossário (opcional);
- 3.2. Anexos e/ou apêndice (opcional);



ANEXO III - COMPOSIÇÃO DA BANCA EXAMINADORA E CONFIRMAÇÃO DA DATA DE DEFESA

											_, do (a)
											matrícula
	, a	qual	ocorrerá	as	:	horas	ao	dia	/		na
sala						<u></u> ;					
1. Presidente da ba	nca:										
Orientador(a)*: Instituição:											
2. Membros:											
Avaliador(a)*:											
Instituição:											
Avaliador(a)*:											
Instituição:											
Coorientador(a)* **:											
Instituição:											
Sendo o que se apre solicitação.	esenta pa	ıra o mo	omento, api	roveitan	nos para a	agradecer	pela a	tenção	dispens	ada a	a esta

^{*} Inserir nome e titulação do avaliador.

^{**} Caso não possua coorientador não preencher.



ANEXO IV - ATA DE DEFESA PÚBLICA DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)

No dia	de		de 20	, as	hs	s., a Banca	Exami	nadora,	constituida
pelos	professores	abaixo	relacionados,	reuniu-se	para	avaliar	0	TCC	intitulado
Nome do	o discente/ N	//atrícula:							
Aborto o	مام مقممه	(a) procidon	to do bonos ovo	minadara aa	الم مم طار	oonto no	forms r	.aaiman	tal avnar s
	=		te da banca exa egulamentar da					-	=
		•	as explicações q		•				
	dora e, em e dora são as c		as explicações q	do so idzidili	110003341	143. 713 110	ido din	Duidus	pola barioc
Oxamina	uora oao ao (au ooguom.							
		Nome do	membro da Ban	ca Examinad	ora			Nota	3
Orientac									
Membro									
Membro									
Coorien	tador*								
			Média fina	ıl					
Observa	ções da bar	ica (opciona	l):						
Banca e	xaminadora	:							
Presiden	te – Prof (a)	Orientador (a)						
Membro	1								
Membro	2								
Coorienta	ador*								
		João pe	ssoa,,		, 2	0			
	Cien	te:							
			Professor	da Disciplina	TCC				

^{*} Caso não possua coorientador não preencher.



ANEXO V - TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO ELETRÔNICA NA BIBLIOTECA DIGITAL DA UFPB

1. Identificação do Traba	aino/ autor		
Título:			
Autor:		RG:	
CPF:	Telefones:	Email:	
Orientador:	CPF:	Email:	
2. Identificação do mate	rial bibliográfico		
Mídia:	Formato:		
Total de páginas:			
Data da aprovação: <u>/</u>	1		
Data da entrega da cópia	eletrônica do trabalho na v	rersão final, corrigida, à Biblioteca Setorial do BSC	T:
<u> </u>			
3. Declaração do autor:			
Na qualidade de titular de	direitos de autor da publica	ação supracitada, de acordo com a Lei nº 9610/98,	, autorizo
à Universidade Federal d	da Paraíba – UFPB, a dis	sponibilizar gratuitamente sem ressarcimento dos	s direitos
autorais, conforme perm	issões assinadas acima,	do trabalho em meio eletrônico, na rede Mu	ındial de
Computadores, no format	o especializado para fins c	de leitura, impressão e/ou download, a título de di	ivulgação
da produção científica ger	ada pela UFPB, a partir de	esta data.	
AUTOR		ANUÊNCIA DO ORIENTADOR	
Assinatura	a do autor	Assinatura do autor	
Loc	cal	Local	
//	<u>,</u>	_/_/	

[Digite Texto]

¹Texto (PDF); Imagem (JPG ou GIF); Som (WAV, MPEG, AIFF, SND); Vídeo (MPEG, AVI, QT); Outros (Específico da área).



ANEXO VI - TERMO DE IMPEDIMENTO DE PUBLICAÇÃO ELETRÔNICA DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Termo de Impedimento de Publicação Eletrônica de Trabalho de Conclusão de Curso

Ilmo(a).Sr. (Sra) Prof. (Prof.a) Coordenador (a) do Curso de Engenharia de Alimentos

Prezado(a) Coordenador(a):		
Eu, sirvo-	n-me do presente, para informar V.S.ª que o Trabalho o	, le Conclusão de
orientado pelo(a) Professor (a)	encontra-s dade Federal da Paraíba e por esse motivo, solicitamos	e em processo de s a não publicação
Atenciosamente,		
	João Pessoa, de	de 20
	 Discente	
	Prof(a) orientador(a)	